

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 513-B, DE 1999.

“Institui o ressarcimento obrigatório aos estabelecimentos públicos de saúde, pelas indústrias de cigarros e derivados do tabaco, das despesas com tratamento de pacientes portadores de doenças provocadas ou agravadas pelo fumo e seus derivados”.

Autor: Dep. Cunha Bueno

Relator: Dep. Mussa Demes

VOTO EM SEPARADO

(Do Sr. Dep. Carlito Merss e outros)

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em tela determina o ressarcimento ao SUS pelas indústrias fumageiras pelos gastos despendidos com o tratamento de doenças provocadas pelo consumo de derivados do tabaco. O Projeto de Lei ainda prevê que as indústrias produtoras de derivados do tabaco ressarcirão o SUS pelas despesas realizadas no atendimento e tratamento de pacientes portadores de doenças decorrentes do uso de tabaco. Assim, lista o rol das doenças provocadas ou agravadas em consequência do uso de derivados do tabaco. A caracterização de

que a doença adquirida pelo paciente tem ou teve relação causal com o tabagismo, será realizada através de laudo elaborado por junta médica, que, por sua vez, será devidamente regulamentada pelos órgãos competentes.

O PL n.º 513-B prevê a responsabilidade pelo ressarcimento será proporcional e solidária às indústrias fumageiras. As disposições previstas no Projeto de Lei serão também aplicáveis ao fumante passivo. Uma parcela dos recursos financeiros advindos do ressarcimento (20%) será destinado à programas de prevenção e controle do tabagismo. As indústrias tabagistas, os seus representantes e os responsáveis de saúde estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação em vigor, em caso de não cumprimento.

Foram apensados o PL n.º 708, do nobre Dep. Carlito Merss, que prevê ressarcimento com base na soma total das despesas do SUS. O PL n.º 798 do Dep. Silas Câmara estabelece obrigatoriedade da aplicação de recursos para instituições que tratem dos doentes e de indenização para os herdeiros em caso de morte. O PL n.º 3.129 do Dep. Dr. Hélio prevê a destinação de 20% para instituições especializadas em pesquisa ou de prevenção das doenças causadas pelo tabagismo e para a recuperação de dependentes de drogas.

O Deputado Federal Jurandil Juarez, relator do presente Projeto de Lei na Comissão de Economia, Indústria e Comércio, da Câmara dos Deputados exarou voto favorável ao Projeto, apresentando Substitutivo que incorpora dispositivo prevendo a destinação de 20% dos recursos arrecadados para instituições oficiais de pesquisa ou de prevenção de doenças provocadas pelo tabaco.

Os Projetos foram, em seguida, encaminhados à Comissão de Seguridade Social e Família – CSSF, onde foram aprovados nos termos do substitutivo da CEIC, com quatro subemendas, entre quais a de nº 1 propõe que tais repasses sejam realizados ao Fundo Nacional de Saúde, que efetuará posterior rateio dos recursos para Estados, Distrito Federal e Municípios, segundo percentuais

definidos pelo órgão gestor nacional do SUS, e a de nº 2 que propõe a supressão do art. 2º do Projeto, que relaciona as doenças consideradas como provocadas ou agravadas pelo uso de cigarro ou de outros produtos derivados do tabaco. Bastaria a comprovação do nexo causal da patologia com o uso de produtos da indústria tabageira.

II. VOTO

O tabagismo é considerado um problema de saúde pública em todo mundo. Hoje ele é amplamente reconhecido como uma doença, resultante da dependência da nicotina, que obriga os usuários dos produtos de tabaco a se exporem continuamente a cerca de 4.700 substâncias tóxicas, sendo 60 delas cancerígenas para o homem e assim, a contraírem outras doenças limitantes e fatais.

Milhares de estudos até o momento acumulados evidenciam o uso do tabaco como fator causal de quase 50 doenças diferentes, destacando-se as doenças cardiovasculares, o câncer e as doenças respiratórias obstrutivas crônicas'. Esses estudos mostram que ao consumo de tabaco podem ser atribuídas: 45% das mortes por doença coronariana (infarto do miocárdio), 85% da-, mortes por doença pulmonar obstrutiva crônica, 25% das mortes por doença cérebro-vascular (derrames) e 30% das mortes por câncer É importante enfatizar que 90% dos casos de câncer de pulmão ocorrem em fumantes. o que mostra a forte correlação dessa doença com o tabagismo.

Em função da toxicidade do tabaco, o total de mortes devido ao seu uso atualmente atingiu a cifra de quatro milhões de mortes anuais, sendo 200 mil no Brasil, e caso as atuais tendências de expansão do seu consumo sejam mantidas, esses números aumentarão para 8,4 milhões de mortes anuais por volta do ano de 2020, atingindo indivíduos em idade produtiva (35-69 anos).

Além disso, o tabagismo passivo atinge os não fumantes, expondo-os às quase cinco mil substâncias nocivas contidas na fumaça do cigarro. Nas substâncias encontradas na fumaça inalada pelo fumante, cerca de 400 foram identificadas em quantidades comparáveis na fumaça liberada para o ambiente. Dessas 60 apresentam atividade comprovadamente carcinogênica para o homem.

O consumo de produtos derivados de tabaco causa perdas extremas para a economia mundial. O cálculo dos custos conseqüentes do uso desses produtos incorpora os custos tangíveis (tratamento perda de produtividade no trabalho, aposentadorias precoces, morte durante a idade produtiva, dentre outros) e os custos intangíveis, que são difíceis de mensurar e que abrangem o sofrimento do fumante e de suas famílias.

Estudo do Banco Mundial estimou que o consumo de tais produtos resulta em uma perda bruta de US\$ 200 bilhões por ano, sendo que a metade dessa perda está concentrada nos países em desenvolvimento.

No Brasil, considerando somente os gastos diretos do SUS no tratamento de oncologia com internações hospitalares (cirurgia, quimioterapia e radioterapia), em 1999, se situava em cerca de 410 milhões de reais. Considerando-se que, segundo a Organização Mundial da Saúde, cerca de 30% dos tumores malignos relacionam-se direta ou indiretamente com o tabagismo, poder-se-ia dizer, grosso modo, que 30% destes gastos diretos, ou seja, em torno de 123 milhões de reais teriam sido destinados a doentes com câncer causado pelo uso do tabaco.

O Brasil gastou US\$ 106 milhões com internações em hospitais da Rede SUS devido a doenças tabacorelacionadas, segundo dados obtidos através do DATASUS, em 1999. A Tabela 1 mostra algumas doenças causadas pelo fumo que podem requerer internação e os seus gastos, em dólar, no ano de 1999.

Tabela 1: Gastos com internações hospitalares devido a algumas doenças tabaco-relacionadas: Rede SUS - Brasil 1999

DPOC (Enfisema Pulmonar e Bronquite Crônica)	US\$ 6.530.875,09
Câncer de Pâncreas	US\$ 1.389.182,79

Câncer de Esôfago	US\$ 3.078.390,43
Câncer de Laringe	US\$ 1.852.504,65
Câncer de Pulmão	US\$ 3.540.688,61
D. Isquêmica do Coração (Angina Pectoris e Infarto Agudo Miocárdio)	US\$ 73.556.9229,53
D. Cerebrovascular (Acidente Vascular Cerebral)	US\$ 15.938.714,65

Fonte: Gula Nacional de Prevenção e Tratamento do Tabagismo

Esses números falam por si mesmo para detereminar que a a indústria beneficiária da venda de produtos fumígenos seja co-responsável pelo ônus financeiro que causa ao Estado, cabendo a esta, independentemente da carga tributária a que está submetida participar diretamente do custeio dos estabelecimentos públicos no que tange ao efeito maléfico do fumo sobre a população”.

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei n.º 513-B e apensados, na forma da redação dada pela Comissão de Seguridade Social e Família.

Salas das Comissões, 03 de Agosto de 2005.

Deputado Carlito Merss (PT/SC)